



PORTARIA CAU/CE Nº 004/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho do CAU/CE sobre as condições atuais de exercício profissional das mulheres arquitetas e urbanistas do Ceará.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará-CAU/CE, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 10 do Regimento Interno do CAU/CE,

Considerando o Art. 11 do CAU/BR que dispõe:

“O Presidente poderá instituir e compor Grupos de Trabalho para atender demandas administrativas específicas, de caráter temporário.

§ 1º. Os Grupos de Trabalho não poderão ter em suas composições conselheiros titulares ou suplentes de conselheiros;

§ 2º. O ato que instituir o Grupo de Trabalho deverá contemplar justificativa para sua criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária e prazo de funcionamento”;

Considerando o Art. 149 e seu inciso XXXVIII, do Regimento Geral do CAU/CE, que dispõe:

“Compete ao Presidente do CAU/CE:

XXXVIII – Instituir e compor Grupos de Trabalho”.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração de estudo e relatório sobre as condições atuais de exercício profissional das mulheres arquitetas e urbanistas no Ceará.

Art. 2º- Justificativa: A situação de trabalho das mulheres arquiteta e urbanistas requer atenção do CAU/CE a fim de desenvolvermos políticas de equidade profissional entre mulheres e homens no território da nossa jurisdição.

Art. 3º - Compõem o Grupo de Trabalho as seguintes profissionais registradas no CAU/CE:

- Ingrid Teixeira Peixoto – Reg. CAU/CE nº a012585-6;
- Júlia Santos Miyasaki - Reg. CAU/CE nº A50550-1;
- Déborah Martins Oliveira Lins - Reg. CAU/CE nº A49084-9;



CAU/CE

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Ceará

- Jade Maranhão Coelho de Siqueira Brito - Reg. CAU/CE nº 213366-0;
- Thais Oliveira Ponte - Reg. CAU/CE nº 143676-7;
- Nayana Helena Barbalha de Castro - Reg. CAU/CE nº A98219-9;
- Juliana Atem Gonçalves de Araújo Costa – Reg. CAU/CE A26741-4.

Art. 4º - Competências: Compete ao Grupo de Trabalho produzir estudo e documento contendo diretrizes das ações do CAU/CE tendo em vista atender as demandas referentes às atividades das mulheres profissionais de arquitetura e urbanismo do Ceará.

Art. 5º - Prazo de funcionamento e o calendário de atividades: O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho se iniciará de 1º de abril de 2019 e se estenderá até o dia 1º de outubro de 2019. O calendário de atividades será de uma reunião a cada mês no período estabelecido no prazo de funcionamento, podendo acrescentar-se outras atividades excepcionalmente ao calendário.

Art. 6º - Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária do Grupo de Trabalho, será a de despesa corrente do orçamento do CAU/CE de 2019.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Fortaleza-CE, 01 de abril de 2019.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará

Napoleão Ferreira da Silva Neto
Presidente